



027/1.16.0001018-0 (CNJ):.0002096-86.2016.8.21.0027)

Vistos.

Para análise do pedido das fls. 7.969-7.999, intime-se, com urgência, o Grupo Recuperando para, no prazo de cinco dias, acostar aos autos prova documental da negativa administrativa do Detran/RS acerca da impossibilidade de troca das placas dos veículos indicados na fl. 7.970, em decorrência da existência de restrições de transferência.

Com o aporte, voltem os autos conclusos imediatamente.

Diligências legais.

Santa Maria, 20/02/2019.

Carlos Alberto Ely Fontela,  
Juiz de Direito.

1  
027/1.16.0001018-0 (CNJ):.0002096-86.2016.8.21.0027)